



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PORTARIA Nº 4930

**REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 721 DE 18
DE JUNHO DE 2020, QUE INTITUI O
PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luziânia -GO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve e na melhor forma de direito torna pública, a seguinte Regulamentação:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Este regulamento fixa os critérios para a seleção dos estudantes de nível médio e superior, suas responsabilidades, direitos e o acompanhamento das respectivas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Luziânia/GO.

Art.2º São objetivos do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Luziânia/GO:

- I – proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico – cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional;
- II – possibilitar a ampliação de conhecimentos teóricos dos estudantes em situações reais de trabalho;
- III – possibilitar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art.3º Para a implementação do Programa de Estágio de que trata este Regulamento da Câmara Municipal de Luziânia – GO contratará serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.



TÍTULO II DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO

Art.4º Para os efeitos deste Regulamento, são agentes responsáveis pelo Programa de Estágio da Câmara Municipal de Luziânia/GO.

I – A Assessoria Jurídica, na qualidade de Coordenador – Geral do Programa de Estágio;

II – A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Luziânia/GO, na qualidade de executor/gestor das atividades relativas ao Programa de Estágio;

III – O agente de integração, contratado pela Câmara Municipal de Luziânia/GO.

IV – Os supervisores de estágio, indicados pela Câmara Municipal de Luziânia/GO para acompanhar os estagiários no desenvolvimento de suas atividades;

V- Os vereadores que admitirem estagiários em seus respectivos gabinetes.

TÍTULO III DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CAPÍTULO I DAS VAGAS

Art.5º Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas de estágio para contratação no mês de maio de 2021, com contratos firmados para até 31 de dezembro de 2021, sendo que o estudante deverá estar cursando obrigatoriamente o ENSINO MÉDIO ou os cursos abaixo elencados:

- A. ENGENHARIA CIVIL
- B. ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
- C. ANÁLISE DE SISTEMAS
- D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- E. DIREITO
- F. PEDAGOGIA
- G. TÉCNICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- H. ADMINISTRAÇÃO
- I. COMUNICAÇÃO SOCIAL
- J. SECRETARIADO EXECUTIVO
- K. CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- L. TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- M. GESTÃO PÚBLICA
- N. JORNALISMO
- O. GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
- P. PSICOLOGIA
- Q. ECONOMIA



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art.6º As vagas disponibilizadas obedecerão a lotação indicada por esta portaria, sendo 01 (UMA) vaga por gabinete e 05 vagas para a administração.

§1ª As vagas deverão ser divididas entre os turnos matutino e vespertino, não sendo permitido a contratação de estagiário para o turno em que estiver matriculado na instituição de ensino.

O horário de trabalho para o turno será de 04(quatro) horas diárias.

§2º As frequências deverão ser assinadas diariamente e entregues até o último dia útil de cada mês pelo responsável dos gabinetes e dos departamentos onde os estagiários serão lotados.

Art.7ª O valor mensal da bolsa será de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte) reais, além de R\$ 80,00(oitenta) reais à título de auxílio transporte, que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Dos Requisitos para a Seleção de Estagiários

Art.8º O estudante deverá preencher o formulário disponibilizado pela Câmara Municipal de Luziânia/Agente de Integração, e entregar na Diretoria Geral até dia 12/05/2021 às 12:00, com os seguintes documentos:

- a) RG, CPF (cópias);
- b) Ofício do gabinete ou departamento em que será admitido;
- c) Declaração escolar para estágio atualizada de 2021 que contenha semestre e turno (não pode ter data de emissão superior a 30 dias);
- d) Estudantes da UNB devem apresentar o histórico do curso e declaração de período de curso, obrigatoriamente. Não será aceito a declaração de aluno regular.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º O estagiário admitido, será convocado para assinar o termo de compromisso de estagiário, receber as devidas orientações e informações sobre o seguro obrigatório;



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art.10º O estagiário, após assinar o termo de compromisso de estágio será encaminhado para abertura da conta corrente para o recebimento da bolsa mensal e auxílio transporte.

Art.11º O estagiário estará apto para o início das atividades logo após a assinatura do termo de compromisso de estágio.

SALA DA PRESIDÊNCIA, aos 11 dias do mês de maio de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente